



MENSAGEM Nº 110/2019.

Imbituba, 14 de outubro de 2019.

Exmo. Sr.  
Roberto Luiz Rodrigues  
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba  
N E S T A

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos da SEDETUR 004/2019, cópia segue em anexo.

1. Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 5.184/2019**

Anexo à Mensagem nº 110, de 14 de outubro de 2019.

*Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA**, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para reforço da dotação orçamentária, como segue:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO – SEDETUR</b>		
<b>Manutenção da SEDETUR</b>		
<b>22.122.0012-2.036</b>		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0169)	Aplicações Diretas	25.000,00
	<b>Total</b>	<b>25.000,00</b>

**Art. 2º** O **Crédito Adicional Suplementar** aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação total da dotação orçamentária abaixo, como segue:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO – SEDETUR</b>		
<b>Região dos Lagos</b>		
<b>23.695.0012-1.020</b>		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0174)	Aplicações Diretas	25.000,00
	<b>Total</b>	<b>25.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de outubro de 2019.

**Rosivaldo da Silva Junior**  
Prefeito